



63.01.01.01

ATA da 302ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 12/09/2016

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima segunda Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Julia Kishida Bochner, Coordenadora de Mecanismos de Proteção a Biodiversidade (COMBIO), representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudio Jorge de Hollanda Gosling, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença.

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. E-07/002.14460/13 – Frigorífico Aliança Ltda. EPP. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade, condicionando-se a emissão do auto de infração à reversão da decisão judicial proferida no processo nº 0022200-95.2016.8.19.0014.

III. E-07/002.14664/13 – BJ Services do Brasil Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso.

Decisão: Conforme considerações da equipe

técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado. **IV. E-07/002.10605/13 – Alexandre da Silva Ramos.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **V. E-07/512.439/12 – Carlos M. Pacheco Comércio de Combustíveis Ltda. ME.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado. **VI. E-07/500.671/09 – Incopre Indústria e Comércio S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado. **VII. E-07/500.082/10 – Areal Barroso Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00140289 (penalidade: Interdição do Estabelecimento). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COGEFIS, o Conselho Diretor deliberou pelo deferimento da impugnação apresentada, aprovando a desinterdição do estabelecimento, não sendo autorizada, porém, a operação da atividade enquanto a empresa não obtiver a Licença de Operação necessária. **VIII. E-07/002.07383/16 – Ricardo Neves Abrunhosa Moraes.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento. **IX. E-07/504.108/11 - Núcleo Industrial de Paracambi (Prefeitura Municipal de Paracambi).** Requerimento: Deliberar quanto à aplicação de: (i) **multa moratória** pelo descumprimento da Cláusula 4.1 do TAC nº 02/14 (E-07/504.108/11) celebrado entre a SEA, o INEA e a Prefeitura Municipal de Paracambi, com interveniência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para realização das adequações necessárias para o licenciamento da instalação do Núcleo Industrial de Paracambi; (ii) **medida cautelar com vistas ao embargo** das obras de implantação do Núcleo Industrial, devendo ser observada que se encontra

em curso as atividades de supressão de vegetação e terraplanagem nas proximidades de APP de nascente, além de disposição irregular de resíduos. Decisão: Conforme considerações da Chefe de Serviço de Análise de Petróleo, Gás e Energia (SEPGE/GELIN/DILAM), o Conselho Diretor: (i) aprovou a aplicação de multa moratória conforme estabelecido no TAC e de medida cautelar com vistas ao embargo das obras de implantação do Núcleo Industrial; e (ii) determinou nova vistoria no local com apoio da COGEFIS e posterior comunicação dos fatos ao Ministério Público. **X. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Vice-Presidente
Id. f. 2148115-6

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
Id. f. 2145804-9

JULIA KISHIDA BOCHNER
Representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - Id. f. 4347935-9

MARIANA PALAGANOR RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

CLAUDIO JORGE DE HOLLANDA
GOSLING
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental - Id. f. 2868762-0